

Santo André, 09 de dezembro de 2020.

PROC Nº 586/20
FLS 02
com
VISTO

Memo. DG SM/SP 751/2020

REF.: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE/
LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT PARA EXAME DE PCR RT COVID - UNIDADES CONTRATO
REDE SÃO MATEUS

Ao
Departamento de Compras
Sr. Henrique Landi

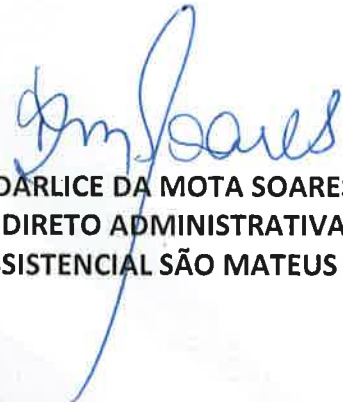
SMSP 0586/20

09/12/20

COVID

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda, conforme solicitado no MEMO G.A. Nº 032/20, datado de 09 de dezembro de 2020, das UNIDADES CONTRATO REDE SÃO MATEUS, anexo a este documento.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETO ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Santo André, 09 de dezembro de 2020.

Memo. G.A SM/SP Nº 032/ 2020

REF. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT COVID NO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

PROC Nº 032/20
FLS 03
Am
VISTO

À

Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a contratação de empresa emergencial especializada em análise, fornecimento do kit de testes PCR RT Covid-19, e executar sua logística, seguindo recomendações técnicas de execução da Portaria 492/2020, para cumprimento das normas vigentes, nas unidades do contrato São Mateus.

Estimamos cerca de: Mês 12.000 mil por mês na soma de todas as unidades de saúde.

Dia 520 mil exames.

A coleta será feita pelos nossos profissionais, porém o material para coleta (swab-cotonete) deve ser fornecido pelo laboratório. O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deve retirar esses exames nas unidades de saúde de São Mateus, e devem ser recolhidos uma vez por dia entre 09 e 11 da manhã nos endereços relacionados abaixo.

UBSs - segundas às sextas-feiras;
AMAs e Hospital Dia - segundas aos sábados;
PA de São Mateus - segundas às segundas-feiras.

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFY, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
HORA CERTA - Hospital Dia	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010



VISTO

UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO, 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS, 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIOBEIRAS, 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOEFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PQ SÃO RAFAEL	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000

A CONTRATAÇÃO DEVE SER FEITA POR ATÉ 30 DIAS.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



Fabíola Daniele Correia
 Gerente Assistencial
 FUABC- São Mateus-SP

Fabíola Daniele Correia
 Gerente Administrativo
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



ENC: exames covid-19 - urgente

PROC Nº 50220
 FLS 53
Com
 VISTO

Henrique Landi

qui 10/12/2020 14:07

Para: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>;

De: Vanessa de Campos Macedo [mailto:vanessa.macedo@fmabc.br]**Enviada em:** quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 13:42**Para:** Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>; Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>**Cc:** Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>; Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana <aleksandra.santana@fmabc.br>; Aline Nogaroto <aline.nogaroto@fmabc.br>; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues <claudia.rodrigues@fmabc.br>**Assunto:** RE: exames covid-19 - urgente

Boa Tarde Sra. Camila,

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de mostrar o nosso serviço e estabelecer uma parceria.

Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta:

DESCRIÇÃO DO EXAME	PREÇOS PROPOSTOS
Deteção para o SARS-COV-2 (método RT - PCR) - Com Transporte	R\$ 180,00
01 - Estimamos 12.000 mil exames por mês na soma de todas as unidades de saúde (Soma 09 a 10)	
02 - A coleta será feita pelos profissionais da interessada, porém o material para coleta (swab-otonete) deve ser fornecido pelo laboratório.	
03 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deve retirar esses exames nas unidades de saúde de São Mateus, abaixo segue as unidades e endereços.	
04 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.	
05 - A entrega dos exames devem ser através de sistema.	
06 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.	
OBS: As coletas das unidades serão realizadas:	
UBSs - segundas às sextas-feiras;	
AMAs e Hospital Dia - segundas aos sábados;	
PA de São Mateus - segundas às segundas-feiras.	

PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO: 30 a 48hs (resultado disponibilizado via online)PROC Nº 586/20
FLS 58
VISTO

Certos de estarmos apresentando uma alternativa que atende suas necessidades, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Vanessa de Campos Macedo
Departamento Comercial
FMABC - Faculdade de Medicina do ABC
Tel: (11) 4993-5421
Cel: (11) 97385-4858
Email: vanessa.macedo@fmabc.br
Site: <http://www.fmabc.br/>



De: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>

Enviado: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:05

Para: Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>; Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana <aleksandra.santana@fmabc.br>; Vanessa Calipo <vanessa.calipo@fmabc.br>; Aline Nogaroto <aline.nogaroto@fmabc.br>

Cc: Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>

Assunto: exames covid-19 - urgente

Prezados boa tarde,

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus, objetiva a contratação URGENTE de empresa especializada em realizar exames de RT-PCR para detecção do vírus covid-19, utilizando um “swab” para coleta de amostras da nasofaringe e orofaringe do paciente para todas as unidades de saúde do Contrato de São Mateus.

Assim, caso tenham interesse em participar do presente processo, poderia por gentileza analisar as condições e nos encaminhar proposta comercial para o atendimento das demandas descritas abaixo:

01 - Estimamos 7.000 mil exames por mês na soma de todas as unidades de saúde.

02 - A coleta será feita pelos nossos profissionais, porém o material para coleta (swab-cotonete) deve ser fornecido pelo laboratório.

03 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deve retirar esses exames nas unidades de saúde de São Mateus, abaixo segue as unidades e endereços.

04 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.

05 - A entrega dos exames devem ser através de sistema.

06 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.

OBS: As coletas das unidades serão realizadas:

UBSs - segundas às sextas-feiras;

AMAs e Hospital Dia - segundas aos sábados;

PA de São Mateus - segundas às segundas-feiras.

PROC N° 566120
FLS 59
@m
VISTO

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFY , 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
CER	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 (AO LADO DO HOSPITAL HORA CERTA)
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
PAI IGUATEMI	AV. RAGUEB CHOEFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
PAI SÃO MATEUS	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO
SAD - SÃO MATEUS	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
SESMT	RUA LIVIO ZAMBECAI, 27 - SÃO MATEUS - CEP 03964-000 - SÃO PAULO
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000

UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS , 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIOBEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOHI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PQ SÃO RAFAEL	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000

PROC N° 586/20
 FLS 60
 com
 VISTO

Desde já agradeço a atenção dispensada e estou à disposição para eventuais esclarecimentos.
 Atenciosamente,

PROC Nº 586/20
FLS 61
com
VISTO

Camila Vilani

Coordenadora - Compras

Fundação ABC – Contrato São Mateus



FUNDAÇÃO DO ABC
DESDE 1967

End.: Rua Suíça, nº 95, Santo André

Tel.: 4997-2498, 4997-5131



PROC Nº 586/20
FLS 132
VISTO

RESERVA ORÇAMENTARIA - 000000000000840
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSPO586/20

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2020

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: EMERGENCIAL EXAMES COVID

HISTÓRICO: DIVERSAS UNIDADES -EXAMES COVID-19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	DEZEMBRO/2020	700.000,00	0,00	700.000,00	Nao
Totais		700.000,00	0,00	700.000,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Carimbo e Assinatura



PROC Nº 586/20
FLS 131
VISTO J

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000006
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSP0586/20

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2020

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: EMERGENCIAL EXAMES COVID

HISTÓRICO: DIVERSAS UNIDADES - EXAMES COVID 19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JANEIRO/2021	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00	Nao
Totais		1.460.000,00	0,00	1.460.000,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT DE EXAME PCR RT COVID PARA O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16.218.214-4 e inscrito no CPF sob o nº 126.369.018-17, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, com sede na Avenida Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0007-98, representada pelo Diretor Geral Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 4.509.000 SSP-SP e CPF/MF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 586/2020, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Análise, Logística e Fornecimento de Kit de Exame PCR RT COVID, por um período de até 30 (trinta) dias, conforme quantidade e especificação técnica.

1.2. O Termo de Referência e Recomendações Técnicas para a Execução da Portaria 492/2020 SMS.G, fazem parte integrante deste como se aqui estivessem transcritos.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos respectivos exames realizados. O valor total do contrato é de R\$2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.



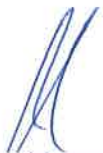
2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.



3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1. Pelo retardamento na realização do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.3. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. A coleta dos exames, será realizada por profissionais das unidades, porém o material para a coleta (swab-cotonete) será fornecido pelo laboratório. O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório, ora CONTRATADA, os retirará nas unidades de saúde da CONTRATANTE, respeitando-se os horários e prazos pactuados, inclusive quanto a entrega dos laudos.

5.3. Todas as despesas como transporte e armazenamento das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deve promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deve disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.6. A CONTRATADA deve efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência;

5.7. A CONTRATADA deve assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às unidades de saúde;

5.8. A CONTRATADA deve atender de imediato as solicitações da Contratante, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

5.9. A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações e inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.10. A CONTRATADA deve relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

5.11. A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.12. A CONTRATADA jamais poderá exigir cobrança de qualquer colaborador ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.13. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.14. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados;

5.15. A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.16. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos e serão realizados em média 12.000 (doze mil) exames mês. /

- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames no prazo de até 7 (sete) dias úteis e deverá fornecer semestralmente ao SESMT uma listagem contendo os nomes dos colaboradores, exames realizados com data e horários, e a utilização dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- 6.5. Deverá ser entregue protocolo de realização do exame ao colaborador ao final de cada procedimento;
- 6.6. A CONTRATADA deverá em caso de necessidade, realizar exames específicos quando solicitado;
- 6.7. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 6.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.10. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.11. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas

e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.13. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.13 e 7.4 deste Contrato.



8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual e sucessivo período, devidamente justificado.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor contratual não sofrerá reajuste.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 23 de dezembro de 2020.


FUNDÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. João Gustavo Negrão

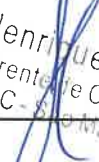

Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
Dr. David Everson Uip

TESTEMUNHAS:



Dr. Luis Ricardo Strabelli
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC


Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

Santo André, 14 de janeiro de 2021.

PROC N° 586/20
FLS 148
VISTO 1

Memo. G.A SM/SP Nº 010/ 2020
REF. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA
EM ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT COVID NO
CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

À
Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Venho por meio desse solicitar a renovação do contrato vigente, do laboratório responsável pela análise/logística e fornecimento de kit exame PCR RT COVID, por um período de 30 dias.

Considerando o aumento da demanda, solicitamos ampliação no montante de 25%.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



Fabíola Daniele Correia
Gerente Administrativo
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Henrique Landi

De: Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 14:10
Para: Camila Vilani
Cc: Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana; Aline Nogaroto; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues; Fernando Fonseca; Henrique Landi
Assunto: RE: exames covid-19 - prorrogação

Boa tarde Camila,

Mais uma vez agradecemos o seu contato e manifestamos estar de acordo com a Prorrogação do contrato nas mesmas condições estabelecidas.

Atenciosamente,

Vanessa de Campos Macedo
Departamento Comercial
Centro Universitário FMABC
Tel: (11) 4993-5421
Cel: (11) 97385-4858
Email: vanessa.macedo@fmabc.br
Site: <http://www.fmabc.br/>



De: Vanessa de Campos Macedo <vanessa.macedo@fmabc.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 11:10
Para: Camila Vilani <camila.vilani@smfuabc.org.br>
Cc: Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana <aleksandra.santana@fmabc.br>; Aline Nogaroto <alene.nogaroto@fmabc.br>; Claudia Giorgia Bronzatti de Oliveira Rodrigues <claudia.rodrigues@fmabc.br>; Fernando Fonseca <profferfonseca@gmail.com>; Henrique Landi <henrique.landi@smfuabc.org.br>
Assunto: RE: exames covid-19 - prorrogação

Bom dia Camila,

Inicialmente queremos expressar nossos agradecimentos pela parceria e ficamos felizes com o seu contato.

Vamos providenciar a manifestação e tão logo daremos um retorno.

Atenciosamente,

Vanessa de Campos Macedo



PROC Nº 586/21
FLS. 153
VISTO

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000146
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSP0586/20

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203025 - SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: EMERGENCIAL EXAMES COVID

HISTÓRICO: TODAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JANEIRO/2021	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	Nao
02	FEVEREIRO/2021	425.500,00	0,00	425.500,00	Nao
Totais		2.425.500,00	0,00	2.425.500,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 18 de janeiro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Carimbo e Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PROCESSO SMSP 586/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT DE EXAME PCR RT COVID PARA O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP.

CONTRATADA: FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16.218.214-4 e inscrito no CPF sob o nº 126.369.018-17, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, com sede na Avenida Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0007-98, representada pelo Diretor Geral Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 4.509.000 SSP-SP e CPF/MF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm como justo e acordado o que segue:


Cláusula Primeira: Fica aditado o presente contrato objetivando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a partir de 23/01/2021 e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, equivalente a 3.000 (três mil) exames.

Cláusula Segunda: O valor correspondente ao acréscimo é de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando o valor total para R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de duas testemunhas.

Santo André 18 de Janeiro de 2021



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. João Gustavo Negrão

Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca


Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
Dr. David Everson Uip

TESTEMUNHAS:



Dr. Luis Ricardo Strabelli
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC



Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus SP